

**VOLTAR**

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 19.060, DE 14.10.24 (D.O. 15.10.24)

ALTERA A **LEI N.º 16.880, DE 23 DE MAIO DE 2019,**  
**QUE CRIA A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS**  
**PÚBLICAS MEDIANTE A FUSÃO DO DEPARTAMENTO**  
**DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E DO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** O art. 1.º da **Lei n.º 16.880, de 23 de maio de 2019,** fica acrescido dos §§ 14 e 15, conforme a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

.....  
§ 14. Para fins do inciso IV, do *caput*, deste artigo, a SOP poderá contratar ou delegar parcial ou totalmente a terceiros a execução de serviços, observadas as condições e o prazo definido em instrumento contratual específico.

§ 15. No caso do § 14 deste artigo, poderá o prestador do serviço ou o delegatário ser autorizado a operar diretamente os espaços aeroportuários, disponibilizando o respectivo uso, admitida a sub-rogação à SOP desta operação após encerrada a vigência da prestação do serviço ou delegação." (NR)

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 14 de outubro de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Poder Executivo